

LEI MUNICIPAL Nº 5.250

Autoriza o CAPSEM a firmar Convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

AYLTON MAGALHÕES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Centro de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais - CAPSEM autorizado a firmar Convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, visando proporcionar a alunos de segundo e terceiro graus, competentes estágios de complementação educacional.

Art. 2º - O Convênio de que trata o artigo anterior será para o preenchimento de 3 (três) vagas para atendimento no CAPSEM - Centro de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais.

Parágrafo único - O CAPSEM fica impedido de recontratar o mesmo estagiário após o término deste contrato.

Art. 3º - O prazo de vigência do Convênio autorizado pelo artigo 10 será de 1 (um) ano, contado a partir de 1º de janeiro de 1999.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da atividade nº 2.002 - Manutenção Assist. Segurados, 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos, constantes no Orçamento de 1999, Lei Municipal nº 5.236, de 27 de novembro de 1998.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 29 DE DEZEMBRO DE 1998.

a)AYLTON MAGALHÕES
Prefeito Municipal

a)MARIA ELIZABETH R.FENNER
Sec.Mun.Administração